



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

MAOT-DGA

-5. SET. 2000 11473

DG	<input type="checkbox"/> SDG1	<input type="checkbox"/> SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/> RCP		<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/> RPE		<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/> SAI		<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/> SEP		<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/> SIA		<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Exmo. Senhor
Eng. António José Macieira Antunes
Director-Geral do Ambiente

Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA

Sua referência
Of. 6861

Sua comunicação de
2000.08.18

Nossa Referência
Procº 06.1
Reg.3221

Data

ASSUNTO: PROCESSO DE AIA Nº 689: ESTUDO PRÉVIO DO ATERRO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS ESPECIAIS, DA ECODETRA - SOCIEDADE DE TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, SA.
V/ INFORMAÇÃO Nº 214/00-SAI/DIA, DE 2000.08.10.

Por determinação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, permito-me enviar a V. Exa., o/s documento/s em anexo, relativos ao assunto em epígrafe, para:

- Devidos efeitos
- Informar/Parecer
- Seu conhecimento
- Cumprimento do despacho de S. Exa., o SEA
- Cumprimento do despacho da Chefe do Gabinete do SEA
- Averiguação e comunicação aos interessados com conhecimento ao SEA

Com os melhores cumprimentos, *fessca*

A Chefe do Gabinete

Maria Manuela Marques
Maria Manuela Marques

*A D.ª / Sr.ª João Teles
p/cumprimento do
despacho do SEA
e informação as entidades
e membros da CA
AN 00.09.08
Tomei conhecimento
em 11/09/00. fss*

ANEXO: O mencionado.
/mb



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C/ conhecimento:
SEIE
INR
DGA (ORIG. INF.)
IPAMB

Exmo. Senhor
Dr. Alberto Maria dos Santos
Director Regional de Lisboa e Vale do Tejo
do Ministério da Economia

Estrada da Portela - Zambujal
Apartado 7546 Alfragide
2721-858 AMADORA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

Data

Procº 06.1

Reg.3221

ASSUNTO: PROCESSO DE AIA Nº 689: ESTUDO PRÉVIO DO ATERRO DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS ESPECIAIS, DA ECODETRA - SOCIEDADE DE TRATAMENTO E
DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, SA.
INFORMAÇÃO Nº 214/00-SAI/DIA, DA DGA DE 2000.08.10.

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa., a informação referida em epígrafe, sobre a qual recaiu o despacho que se transcreve:

“Concordo. Dado que, com este projecto, será possível dar um destino adequado a enormes quantidades de resíduos industriais até agora anarquicamente acumulados no terreno, e desde que sejam observadas as medidas preconizadas pelo próprio EIA e pela CA, o impacte ambiental global do projecto será claramente positivo.

Quanto aos resíduos a depositar no aterro, o mais importante é a sua compatibilidade com esta solução de eliminação. Assim, os critérios e procedimentos a adoptar para a recepção de resíduos, que terão de obedecer à Directiva 1999/31/CE, deverão

.../...

ser descritos num documento claro e conciso, a utilizar futuramente pelos diversos interessados.

Sublinha-se, em particular, a necessidade de observar com rigor as medidas preconizadas pela CA com vista à protecção das águas subterrâneas e superficiais (ribeira do Farol e linha de água afluyente à Vala das Figueiras).

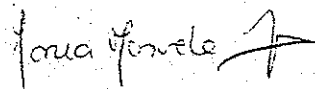
Sublinha-se, também, que deverão ser accionadas, desde o início do projecto, todas as medidas de monitorização preconizadas. O Instituto dos Resíduos acompanhará com a maior atenção o desenvolvimento deste projecto e constituirá uma Comissão de Acompanhamento onde será necessariamente incluída a CM do Seixal.”

Ass.: Rui Gonçalves

2000.08.31

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete



Maria Manuela Marques

ANEXO: O mencionado, Parecer Técnico; Relatório da Consulta do Público
/mb



ISYS

informação n.º 214/SAI(DIA)
data 10/08/00

Concordo. A superior
consideração do
do Ambiente.

MACIEIRA ANTUNES
DIRECÇÃO GERAL

Concordo com a presente informação
que se segue à Consideração Superior
o parecer favorável condicionado
as cumprimentos integral das
medidas recomendadas pelo
CA. Permite-me salientar a
necessidade de acompanhamento
do projecto, bem como da recolha
de resíduos do actual local visando
a eventual necessidade de
intervenção em caso de remobili-
ção dos poluentes ou de
descontaminação dos solos envolven-
tes. 10/08/00

Concordo. Dado que, com este
projecto, será possível dar um
destino adequado a enormes
quantidades de resíduos
industriais até agora avampi-
camente acumulados no terreno,
e desde que sejam observadas
as medidas preconizadas pelo
próprio EIA e pela CA, o
impacte ambiental global do
projecto será claramente
positivo.

Quanto aos resíduos a depositar
no aterro, o mais importante
é a sua compatibilidade com
a actualidade de eliminação. Assim,
os critérios e procedimentos a adoptar

assunto: **O DIRECTOR DE SERVIÇOS**
Processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) nº 689: "Estudo Prévio do Aterro de
Resíduos Industriais Especiais", da Ecodetra - Sociedade de Tratamento e Deposição de
Resíduos, SA.

Junto se envia, em triplicado, o Parecer da Comissão de Avaliação (CA) e o Relatório da Consulta do Público elaborado pelo IPAMB, sobre o projecto acima mencionado.

O projecto consiste num aterro controlado de resíduos industriais especiais (ACRIE), o qual se destina a dar solução a cerca de 200 000 toneladas de resíduos industriais que se encontram acumulados nos terrenos envolventes da ex-Siderurgia Nacional (num total de 1 000 000 de toneladas), tendo ainda como objectivo permitir depositar, de forma adequada, os resíduos industriais compatíveis com as características do aterro, produzidos no Concelho do Seixal, os quais não têm actualmente, na sua maioria, destino adequado no território nacional.

→ para o respeito de resíduos, que tem de obedecer à Diretiva 1975/31/CE, deverão ser devolvidos num documento claro e conciso, a utilizar futuramente pelos diversos intervenientes.

Sublinha-se, em particular, a necessidade de observar com rigor as medidas preconizadas pela CA com vista à protecção das águas subterrâneas e superficiais (ribeira do Farol e linha de água afluente à Vale da Figueiras).

Sublinha-se, também, que deverão ser accionadas, desde o início do projecto, todas as medidas de monitorização preconizadas. O Instituto de Resíduos acompanhará com a maior atenção o desenvolvimento deste projecto e constituirá uma Comissão de Acompanhamento onde será necessariamente incluída a CA do Seival.

Rui Gonçalves

2000.08.31
SECRETARIO DE ESTADO
DO AMBIENTE
Rui Gonçalves

Da análise efectuada, a CA constatou que os principais impactes positivos do projecto traduzem o seu próprio objectivo, nomeadamente um primeiro passo decisivo para a eliminação da contaminação ambiental histórica dos terrenos da ex-Siderurgia Nacional, numa perspectiva mais abrangente de requalificação ambiental desta área siderúrgica, permitindo a deposição de forma adequada dos resíduos industriais produzidos no Concelho do Seixal.

Em relação à situação actual, são ainda expectáveis impactes positivos ao nível dos recursos hídricos, devendo registar-se uma melhoria da qualidade da água e do solo, pela introdução de medidas de protecção que reduzem os riscos de contaminação, decorrente da acumulação dos resíduos sem qualquer protecção ambiental.

Os principais impactes negativos detectados prendem-se com as características hidrogeológicas, as quais não são as mais indicadas dada a vulnerabilidade à contaminação, assim como com a natureza arenosa e permeável do substrato geológico, podendo constituir um factor de risco em caso de acidente. No entanto, a CA considerou que as medidas de minimização preconizadas no EIA, complementadas com as medidas propostas no seu Parecer, irão contribuir decisivamente para a minimização daqueles aspectos.

Há ainda a considerar um impacte negativo sobre o aproveitamento de inertes pela indústria extractiva, uma vez que a instalação do aterro inviabilizará a utilização desta área (cerca de 6 ha) para o uso para o qual está mais vocacionado. No entanto, prevê-se que este impacte apresente um significado reduzido, quer ao nível regional, quer ao próprio nível local.

Após a análise e ponderação de todos os factores em presença, e tendo em consideração os resultados da consulta do público, a CA considerou que os impactes negativos residuais não são de molde a inviabilizar o projecto, propondo, assim, a emissão de **parecer favorável condicionado** ao cumprimento integral das medidas que a seguir se indicam:

1. Cumprimento das medidas de minimização referidas no EIA.
2. Execução das escavações de forma disciplinada por forma a evitar o arrastamento de areias para as linhas de água.
3. A cota de fundo do aterro deverá situar-se três metros acima do nível freático.
4. Definição, no início da obra, dos locais de deposição temporária de produtos resultantes da escavação e marcação dos percursos autorizados para as viaturas da obra, de forma a salvaguardar a integridade das linhas de água.
5. Garantir a não interferência do aterro nas linhas de água secundárias, reservando, no mínimo, faixas de 20 (vinte) metros para cada lado da linha de água.
6. Monitorização adequada da qualidade das águas subterrâneas, a montante e a jusante do aterro, antes do início da exploração, durante o período de vida do mesmo e após o seu encerramento, a fim de, eventualmente se necessário, serem tomadas, atempadamente, as adequadas medidas correctivas.
7. Construção de piezómetros com diâmetro suficiente para a recolha das amostras de água por bombagem e obtenção de dados sobre a eventual pluma de contaminação, sugerindo-se a utilização das captações referenciadas no Estudo com os números 5 e 6 como reforço ao programa de monitorização.
8. Reforço da geomembrana com material geocompósito bentonítico, com vista à salvaguarda dos aquíferos.
9. Confirmação, em ensaio efectuado por laboratório credenciado, do valor da permeabilidade da camada de argila compactada da barreira geológica.
10. Sujeição, sempre que necessário, dos resíduos produzidos no município do Seixal, a tratamento prévio à sua deposição no aterro, tal como estipulado na alínea a) do artigo 6º da Directiva 1999/31/CE.
11. Para além das 200 000 toneladas de resíduos actualmente acumulados nos terrenos da ex-Siderurgia Nacional, admissão exclusiva no aterro de resíduos industriais produzidos no Concelho do Seixal, com características compatíveis com os primeiros.
12. Envio para a ETAL das águas acumuladas nas células fora de exploração.
13. Monitorização química e bacteriológica da água subterrânea das captações de Foros de Catrapona, situadas a jusante do aterro.
14. Elaboração de um Plano de Emergência, para o caso de acidente.
15. Monitorização das águas residuais à saída da ETAL, no local de descarga na Ribeira do Farol, que além dos parâmetros propostos no EIA inclua, ainda, óleos minerais, hidrocarbonetos totais e fenóis.
16. Implementação de galeria ripícola nas margens das linhas de água, com plantas características da zona e adaptadas ao regime hidrológico das ribeiras para servir de barreira física às

operações efectuadas no aterro e, no caso de eventuais acidentes, como zona tampão, diminuindo assim a contaminação das águas superficiais.

17. Elaboração, anteriormente à fase de construção, de um reconhecimento da área de intervenção directa do projecto, para aferição da presença da espécie *Armeria rouyana*, devendo em caso afirmativo ser tomadas medidas conducentes à sua transplantação e sobrevivência.

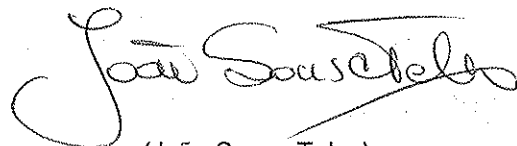
A CA recomendou, também, que quando da elaboração do Projecto de Execução e respectivo pedido de autorização, ao abrigo do Decreto-Lei nº 239/97 de 9 de Setembro e da Portaria nº 961/98, de 10 de Novembro, deverá ser dado cumprimento na íntegra ao disposto na referida Portaria, bem como tomado em consideração o preceituado na Directiva 1999/31/CE, salientando um conjunto de aspectos que se encontram listados no ponto 7 do seu Parecer (página 25 do Parecer da CA).

A CA considerou, ainda, que urge desenvolver todos os esforços com vista à resolução do problema dos resíduos depositados na sua globalidade na ex-Siderurgia Nacional, e avaliar, após remoção dos mesmos, o grau de contaminação dos solos adjacentes devendo proceder-se, em caso de necessidade, à sua descontaminação.

Por último, a CA propõe a constituição de uma Comissão de Acompanhamento, a designar, à qual competirá, entre outras funções, a análise dos resultados das monitorizações a que o proponente se deve obrigar.

À consideração superior

O Técnico Superior de 1ª classe



(João Sousa Teles)

Anexos: O referido

JST

